

REGRAS DAVIDA



PROTOCOLO DE PREVENÇÃO À COVID-19 MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA



Acesse:
Subsecretaria de
Atenção Básica,
Vigilância Sanitária e
Promoção em Saúde

Neste protocolo, a Vigilância Sanitária, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, reuniu as principais medidas preventivas a serem praticadas pelas empresas do setor. Além da Lei Federal 8080/1990 que norteia as ações de saúde e é referência para legislações de todas as esferas, as orientações têm por base estudos que demonstram que a Covid-19 pode sobreviver em superfícies inanimadas (como metal, vidro e plástico) por horas e até dias. Mesmo com a necessidade de mais pesquisas e investigações para a melhor caracterização deste novo coronavírus, a Vigilância Sanitária reforça as orientações fundamentais [para a redução de riscos à saúde não só dos profissionais que atuam neste importante segmento, como da população em geral.

1. Orientações Gerais

1. Ao receber o corpo, verifique na documentação enviada pela unidade de saúde o motivo da causa mortis.
2. Todos os funcionários envolvidos na preparação e no acondicionamento dos corpos devem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) recomendados para as ações: avental impermeável, máscara (respirador facial N-95), protetor ocular (óculos de proteção), luvas impermeáveis, botas impermeáveis e gorro.
3. É fundamental que os profissionais envolvidos em todos os procedimentos relativos à preparação, acondicionamento e transporte dos corpos higienizem as mãos com frequência com água e sabonete líquido, esfregando bem os dedos, as unhas, as palmas, os dorsos e os punhos por, pelo menos, 20 segundos, completando com álcool 70% gel.
4. Para que os funcionários mantenham a rotina da higienização das mãos, os estabelecimentos devem manter lavatórios abastecidos com água corrente, dispensadores de sabonete líquido e de papel-toalha descartável não reciclado e depositado em saco plástico acondicionado em lixeira com tampa acionada por pedal, para evitar o contato com as

mãos já limpas. Ao término dos preparativos de cada cadáver, o saco deve ser descartado em local apropriado para este tipo de resíduo e a lixeira desinfetada.

5. Os ambientes da preparação e do acondicionamento do corpo devem ser arejados e conter o mínimo de funcionários necessários à atividade.
6. Na preparação do corpo, evitar o uso de equipamentos ou práticas que produzam partículas em suspensão, como aerossóis e respingos de gotículas.
7. O tempo da manipulação e contato direto com o cadáver deve ser reduzido, a fim de minimizar os riscos de potencial contaminação. Para tanto, são contraindicadas as maquiagens, que aumentam o tempo de interação do profissional com o corpo.
8. Para impedir a liberação de secreções, os orifícios naturais do cadáver devem ser protegidos com compressas de algodão.
9. Por conta da facilidade de transmissão do novo vírus Covid-19 - assim como as já conhecidas e as demais que, porventura, sejam descobertas - também não é recomendado o embalsamento e a indicação é, sempre que possível, optar pela cremação.
10. Se a opção for sepultar, depois da embalagem primária o corpo deve ser mantido em urna funerária lacrada (esquife fechado), dispondo apenas de visor, se o quadro permitir este recurso. A recomendação é que a urna permaneça fechada também durante a cerimônia, não devendo ser aberta para toques ou qualquer outro tipo de contato.
11. A identificação do corpo deve ser enviada para o destino final, contendo os dados remetidos pela unidade de saúde e o local dos despojos.
12. É recomendado que o tempo das cerimônias fúnebres seja reduzido, assim como o número de participantes nesses eventos, a serem reali-

zados em locais arejados.

13. Todos os profissionais envolvidos no preparo, acondicionamento e transporte devem receber capacitação sobre biossegurança. As recomendações para os serviços funerários estão baseadas também em duas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): a RDC 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento de resíduos do serviço de saúde, e a RDC 33/2011, que dispõe sobre o controle e fiscalização sanitária do traslado de restos mortais de seres humanos.

2. Processos de Higienização

1. É muito importante que esses estabelecimentos adotem uma rotina de higienização e organização do ambiente onde é feita a preparação do cadáver. A limpeza do local deve ser feita com saneantes apropriados para o serviço, usados também nas superfícies e objetos de contato que precisam ser lavados e higienizados após cada uso.
2. Após cada atividade, os instrumentos (fômites) utilizados na preparação e no acondicionamento do cadáver devem ser lavados em água corrente com sabão líquido, passando em seguida por desinfecção com produtos apropriados, feita por um profissional utilizando os EPIs adequados.
3. Para a desinfecção de instrumentos e superfícies, é recomendado o uso de produtos como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool 70° ou outros de acordo com os indicados pelo

3. Ministério da Saúde.

4. Os estabelecimentos que tiverem aparelhos de ar-condicionado devem manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) em prol da qualidade

interna do ar, assim evitando a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana.

5. Os sacos que contenham os corpos devem ser desinfectados externamente e colocados nas urnas, fechadas em seguida para o transporte.
6. As luvas, máscaras e outros equipamentos de proteção individual devem ser descartados e identificados como resíduo contaminado, e encaminhados para a coleta feita por empresa específica para este serviço.
7. O manejo dos resíduos sólidos de saúde deve seguir as recomendações da RDC 222 da ANVISA, com a retirada feita por empresas credenciadas nos órgãos competentes.

4. Procedimentos de Transportes

1. Para o transporte propriamente dito, o corpo deve ser acondicionado primeiramente em invólucro (saco) impermeável devidamente lacrado.
2. O veículo de transporte de corpos deve ter compartimentos separados, sem qualquer comunicação entre eles.
3. Após cada transporte, o veículo deve ter suas superfícies desinfetadas, tanto no compartimento do condutor quanto no compartimento destinado ao corpo. o procedimento deve ser feito com hipoclorito de sódio a 1%, álcool 70° ou outro saneante apropriado, por profissional com os epis adequados: avental impermeável, máscara (respirador facial N-95), protetor ocular (óculos de proteção), luvas impermeáveis, botas impermeáveis e gorro.
4. O veículo deve ser higienizado também externamente, com água e sabão líquido e por meio de equipamento próprio.

5. O veículo de transporte de corpos não deve ser utilizado para outros fins. Ele deve ficar parqueado em local próprio e reservado para esta finalidade, junto aos demais veículos que tenham a mesma função, em área sob responsabilidade da empresa prestadora deste serviço.
6. No compartimento destinado ao corpo, o veículo de transporte deve ser revestido por material de superfície lisa e impermeável, que permita a sua limpeza e desinfecção com os produtos adequados. Este compartimento não deve abrigar qualquer material ou equipamento, a não ser o corpo em seu devido invólucro.
7. Devido ao fator de risco à saúde coletiva, não é recomendada a realização de traslados, sejam intermunicipais, interestaduais ou internacionais.
8. Caso o veículo que transporta o corpo apresente no trajeto situações de falha mecânica, colisão ou outro problema, o motorista deve sinalizar imediatamente à empresa, que tem a responsabilidade de comunicar o fato às autoridades sanitárias e policiais e enviar novo veículo em condições de seguir com o cadáver até o destino.
9. No caso de acidente, importante observar a integridade do esquiife. Se tiver ruptura ou comprometimento da urna ou do saco envoltório, o local deve ser imediatamente isolado, com as autoridades sanitária e policial imediatamente comunicadas.



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA